



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Resolução n.º 13/84

Aprova o Plano Geral de Contabilidade obrigatoriamente aplicáveis a todas as unidades económicas com excepção das que exerçam actividades nos ramos bancários ou de seguros

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 13/84
de 14 de Dezembro

As orientações do IV Congresso do Partido Frelimo para a aprovação e implementação dum Plano Geral de Contabilidade apontam a sua importância no âmbito do processo geral de organização das empresas.

Realçam também a necessidade da contabilidade normalizada no sistema planificado de direcção da economia.

Assim, em cumprimento das decisões do IV Congresso do Partido Frelimo, e ao abrigo da alínea g) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Artigo 1.º É aprovado o Plano Geral de Contabilidade anexo a presente resolução.

Art. 2.º O Plano Geral de Contabilidade é aplicável a todas as unidades económicas com excepção das que exerçam actividades nos ramos bancário ou de seguros.

Art. 3.º — 1.º É obrigatória a partir do exercício contabilístico de 1985, a aplicação do Plano Geral de Contabilidade por todas as empresas que devam manter ou mantenham contabilidade organizada devendo, quando tal não possa ser cumprido, outro prazo ser submetido a aprovação do Ministério das Finanças.

2.º O prazo estabelecido no número anterior não prejudica a aplicação do Plano Geral de Contabilidade já no exercício contabilístico de 1985 aonde tal aplicação for possível.

Art. 4.º — 1.º A obrigatoriedade de aplicação do Plano Geral de Contabilidade envolve os seus vários aspectos (código e modalidades de funcionamento das contas, terminologia, critérios valorísticos entre outros) sem prejuízo do que nos números seguintes se dispõe:

2.º Não tem carácter obrigatório a introdução da contabilidade analítica.

3.º O Plano Geral de Contabilidade poderá, respeitando-se as suas linhas fundamentais, ser adaptado às características, necessidades e meios das unidades, ramos ou sectores económicos carecendo, contudo, quaisquer adaptações da autorização prévia do Ministério das Finanças.

Art. 5.º É dada competência ao Ministro das Finanças para, por diploma ministerial, alterar quaisquer elementos do Plano Geral de Contabilidade agora aprovado, bem como regular sobre aspectos relativos à sua interpretação e aplicação.

Art. 6.º — 1.º Ao Ministério das Finanças cabe assegurar o aperfeiçoamento do Plano Geral de Contabilidade e a sua adequada aplicação, bem como propor as medidas necessárias ao desenvolvimento da organização da contabilidade a nível nacional.

2.º O Ministério das Finanças funcionará como o órgão de consulta e apoio para todas as questões relativas à organização da contabilidade a nível nacional.

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISES MACHEL

PLANO GERAL DE CONTABILIDADE

INTRODUÇÃO

O Plano Geral de Contabilidade tem por objectivo a normalização da contabilidade das empresas, assegurando a homogeneidade do sistema de informação e controlo económicos necessária à direcção planificada da economia nacional.

O Plano Geral de Contabilidade estabelece:

- um código de contas,
- uma terminologia
- modalidades de funcionamento das contas,
- métodos valorísticos,
- métodos gerais de determinação dos resultados,
- modelos do Balanço e da Demonstração de Resultados

O Plano Geral de Contabilidade está organizado em quatro capítulos.

- Capítulo I — Disposições Gerais
- Capítulo II — Quadro e Lista de Contas
- Capítulo III — Terminologia
- Capítulo IV — Modalidades de funcionamento das contas

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

A — Contabilidade Geral

Sistema de contas

1.^o A contabilidade geral constitui sistema de informação destinado a exercer o papel jurídico de prova e de controlo tendo por funções:

- determinar a situação patrimonial activa e passiva da empresa,
- determinar os resultados finais de cada exercício tendo em atenção quer os resultados correntes e extraordinários, do exercício quer os resultados imputáveis a exercícios anteriores

A contabilidade geral deve utilizar:

- as contas do Balanço,
- as contas de Exploração, e
- as contas de Resultados

que integram as classes 1 a 5, as classes 6 e 7 e a classe 8 respectivamente, do Quadro e Lista de Contas do Plano Geral de Contabilidade

2.^o A contabilidade geral deve respeitar a codificação terminológica e modalidades de funcionamento das contas das classes 1 a 8 do Plano Geral de Contabilidade

Este sistema de contas poderá ser adaptado às características próprias dos ramos ou sectores económicos, respeitando-se contudo as suas linhas fundamentais

3.^o A contabilidade geral deve registar de forma suficientemente detalhada todas as operações, meros e fundos da empresa. Para tal, em função da nomenclatura sectorial que for estabelecida e das particularidades de cada empresa, abrir-se-ão dentro das contas sintéticas previstas no Plano Geral de Contabilidade, contas analíticas

4.^o Deverão ser abertas dentro das contas previstas no Plano Geral de Contabilidade subcontas para registar separadamente:

- os bens existentes no estrangeiro,
- os débitos e créditos, as vendas e outros proventos e as compras e outros gastos no mercado externo, e
- os débitos e créditos, as vendas e outros proventos e as compras e outros gastos no mercado interno que devam ou tenham dado lugar a recebimentos ou pagamentos em divisas directamente pela empresa

Partida dupla

A contabilidade geral deve seguir o método dito de partida dupla

Documentação justificativa

1.^o Cada registo contabilístico deve estar fundamentado em documento justificativo adequado, datado e susceptível de ser apresentado quando solicitado

2.^o Os documentos justificativos, cuidadosamente classificados e numerados deverão ser conservados durante

dez anos a partir da data de encerramento do exercício a que se reportam. Se outro período mais curto não for autorizado pelo Ministério das Finanças.

Inventário

1.^o Deverá realizar-se pelo menos uma vez em cada exercício, no encerramento deste, o inventário físico dos meios da empresa

Aoade a dimensão da empresa o exigir poderá ser autorizado pelo Ministério das Finanças a realização de inventário físico guiante

2.^o Como regra, deverá ser seguido o método contabilístico denominado de «inventário permanente»

O sistema de inventário permanente apenas será permitido aoade a diversidade, numero e rotação das mercadorias ou produtos o justificar

Crítérios valorimétricos

1.^o Na valorização dos meios da empresa deverão aplicar-se os seguintes princípios:

- a) Da consistência dos exercícios — segundo o qual a empresa não deve alterar os seus critérios de custeio ao longo dos exercícios,
- b) Do custo histórico — segundo o qual o critério de valorização deve assentar numa realidade objectiva (preço de factura) e não em elementos subjectivos,
- c) Da efectivação das operações — de acordo com o qual as operações realizadas num exercício afectam os respectivos resultados independentemente dos recebimentos e pagamentos respectivos se tenham ou não efectuado

2.^o O critério de valorização dos meios imobilizados deverá ser o do custo de aquisição, ou o do custo real de produção quando tenham sido produzidos pela empresa. No caso dos meios básicos incluem-se ao custo de aquisição o valor de factura e todos os gastos adicionais necessários a sua entrada em funcionamento

Relativamente aos meios mobilizados que sejam entregues à empresa a título gratuito far-se-á a sua valorização na base dos elementos de custo de que se dispuser ou na ausência destes ao preço de mercado considerado adequado

Apenas poderão ser registadas reavaliações de meios imobilizados efectuadas com autorização escrita prévia do Ministério das Finanças

3.^o Os critérios de valorização dos meios circulantes materiais deverão ser:

- a) Nas compras — o custo de aquisição considerando este, todos os gastos feitos directa ou indirectamente para colocar os meios no local de armazenagem
- b) Nas produções da empresa — o custo de produção, de acordo com o sistema de custeio adoptado pela empresa (podendo incluir o custo padrão),
- c) Nas saídas — o custo unitário médio ponderado, o custo padrão, Fifo, Lifo ou custo de identificação específica,
- d) No Balanço — ao custo de aquisição ou de produção

4.^o Os critérios de conversão da moeda estrangeira deverão ser:

- a) Nas disponibilidades em Caixa ou Bancos — o preço de aquisição ou, na sua ausência, o cambio à data do Balanço

- b) Nos créditos e débitos — ao câmbio do dia quanto a cada operação
- c) Nos pagamentos ou recebimentos — o preço de aquisição ou venda

Exercício contabilístico

1.º O exercício contabilístico encerra como regra em 31 de Dezembro

2.º Quando for autorizado pelo Ministério das Finanças ou a data de encerramento do exercício devesse determinar-se também, sem prejuízo do Balanço definitivo, a situação passiva e activa da empresa em 31 de Dezembro

Língua e moeda

A contabilidade geral deverá ser efectuada em português e em metcais

Livros de contabilidade geral

1.º É obrigatória a escrituração dos seguintes livros de contabilidade geral

- Diário
- Razão,
- Inventário e Balanço

2.º Poderão ser utilizados os livros auxiliares que a importância e as necessidades da empresa exigirem

3.º Os livros de contabilidade poderão ser escriturados na forma e por todos os meios apropriados desde que sejam utilizados procedimentos que dêem suficiente autenticidade a escrituração contabilística e sejam adoptadas medidas que permitam o controlo contabilístico

4.º Os livros de contabilidade deverão ser cuidadosamente conservados e a sua escrituração não poderá ser efectuada com intervalos em branco, entrelinhas, rasuras ou transportes para as margens

Em caso de erro ou omissão de qualquer registo deverá ser efectuado o devido estorno

5.º Os livros de contabilidade deverão ser conservados durante dez anos a partir do último registo

Modelos de Balanço e Demonstração de Resultados e anexos

1.º O Balanço e a Demonstração de Resultados deverão seguir os modelos a seguir indicados sem prejuízo das

desapreghações que, quer no Balanço quer na Demonstração de Resultados cada empresa efectuará

2.º Devese incluir-se como anexos ao Balanço e Demonstração de Resultados

a) Balancetes do Razão antes e depois dos lançamentos de rectificação ou regularização e de apuramento dos resultados,

b) Relatório técnico — com os comentários necessários a fim de facilitar ao máximo a correcta interpretação do Balanço e mapa de Demonstração de Resultados de modo a obter uma informação clara e exacta da situação económica e financeira da empresa e do seu desenvolvimento durante o exercício

O relatório técnico deve observar o disposto no artigo 138.º do CIR,

c) Cópia da acta da reunião ou assembleia de aprovação de contas,

d) Relação dos representantes permanentes administradores, gerentes e membros do Conselho Fiscal,

e) Desenvolvimento das contas

- de clientes (1.3),
- de devedores-sócios, accionistas ou proprietários (1.6),
- de imobilizações financeiras (3.7),
- de investimentos em curso (3.8),
- de fornecedores (4.3),
- de credores-sócios, accionistas ou proprietários (4.6),
- de remunerações aos trabalhadores (6.2),
- de resultados extraordinários do exercício (8.6),
- de resultados imputáveis a exercícios anteriores (8.7)

f) Indicações relativamente

- aos critérios valorimétricos e de imputação de custos adoptados,
- aos créditos de cobrança duvidosa,
- aos elementos patrimoniais que se encontram hipotecados, penhorados ou com reserva de propriedade,
- aos meios circulantes materiais e aos meios imobilizados que se encontram fora da empresa e em poder de terceiros

B A L A N Ç O

Activo	Passivo
1 Meios circulantes financeiros 11 Caixa 12 Bancos 13 Clientes 14 Devido Estado 15 Devedores financeiros 16 Devedores sócios, accionistas ou proprietários (2) 18 Outros devedores 19 Antecipações activas 2 Meios circulantes materiais 21 Mercadorias 22 Produtos acabados 23 Produtos ou serviços em curso 25 Matérias-primas 26 Matérias auxiliares 27 Materiais 28 Meios circulantes materiais em trânsito 3 Meios imobilizados 3 Construção 39 1 Amortizações 32 Equipamentos 39 2 Amortizações 33 Outros meios básicos 39 3 Amortizações 34 Grandes reparações 39 4 Amortizações 35 Encargos plurianuais 39 5 Amortizações 37 Mobilizações financeiras 38 Investimentos em curso	4 Credores 41 Créditos bancários para meios circulantes 42 Créditos bancários para investimentos 43 Fornecedores 44 Credores Estado 45 Credores-trabalhadores 46 Credores sócios, accionistas ou proprietários (2) 48 Outros credores 49 Antecipações passivas 5 Fundos próprios 51 Fundo para meios imobilizados (1) 52 Fundo para meios circulantes (1) 53 Fundo para investimentos (1) 54 Fundo social dos trabalhadores (1) 56 Capital (2) 57 Reservas (2) 58 Provisões (2) 59 Lucros ou prejuízos acumulados

(1) Para as empresas do Estado

(2) Para as empresas privadas ou mistas

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Código da conta		Código da conta	
61	Custo dos meios circulantes materiais vendidos ou consumidos	71	Vendas de meios circulantes materiais
61 1	— Mercadorias	71 1	— Mercadorias
61 2	— Produtos acabados	71 2	— Produtos acabados
61 3	— Produtos ou serviços em curso	71 9	— Outros meios circulantes
61 5	— Matérias-primas	72	Vendas de serviços
61 6	— Matérias auxiliares	73	Meios circulantes materiais produzidos (1)
61 7	— Materiais	73 1	— Produtos acabados
62	Remunerações aos trabalhadores	73 2	— Produtos ou serviços em curso
63	Fornecimentos de terceiros	73 3	— Matérias primas
64	Serviços de terceiros	73 4	— Matérias auxiliares
65	Encargos financeiros	73 5	— Materiais
66	Impostos e taxas	74	Investimentos realizados pela própria empresa
67	Amortizações do exercício	75	Receitas financeiras
68	Outros custos	76	Subsídios estatais aos preços
86	Perdas extraordinárias do exercício	78	Outros proventos
87	Perdas imputáveis a exercícios anteriores	86	Ganhos extraordinários do exercício
		87	Resultados imputáveis a exercícios anteriores

(1) Apenas no sistema de inventário permanente

APURAMENTO E APLICAÇÃO DE RESULTADOS

81 a 88	Apuramento de resultados	Prejuízos	Lucros
81	Resultados da exploração do exercício		
84	Resultado das actividades sociais		
86	Resultados extraordinários do exercício		
87	Resultados imputáveis a exercícios anteriores		
88	Impostos sobre o rendimento		
89	Aplicação de resultados do exercício	Lucros	Prejuízos
891	Entregas de lucros ao Orçamento do Estado (1)		
892	A fundos próprios (1)		
895	Dotação do exercício a reservas (2)		
896	Dotação do exercício a provisões (2)		
897	Distribuição de lucros aos sócios, accionistas ou proprietários (2)		
899	Lucros ou prejuízos a acumular		

(1) Para as empresas do Estado
(2) Para as empresas privadas

B — Contabilidade analítica

1.º A contabilidade analítica tem por funções

- determinar os elementos dos custos que fundamentem os preços e permitam controlar a rentabilidade da empresa,
- permitir a análise das condições internas de exploração da empresa,
- fornecer as bases de valorização de alguns elementos do seu activo

A contabilidade analítica é autónoma relativamente a contabilidade geral, devendo contudo os seus dados estarem de acordo com os registos desta

2.º A contabilidade analítica utiliza as contas da classe 9 da Lista e Quadro de Contas do Plano Geral de Contabilidade

3.º A contabilidade analítica deve seguir o método dito de partida dupla

4.º A contabilidade analítica deverá utilizar dentro da classe 9 um primeiro grupo de «contas reflectidas» que assegure a autonomia da contabilidade analítica e permitirá verificar a concordância desta com a contabilidade geral

5.º A estruturação das restantes contas da classe 9 não é normalizada ficando ao critério das empresas a sua determinação em função da natureza das suas operações, da sua organização e dos objectivos de gestão.

6.º A contabilidade analítica pressupõe a utilização do método do inventário permanente dos meios circulantes materiais

7.º Não se definem livros a escriturar para a contabilidade analítica nem se estabelece a obrigatoriedade de fazer prova dos registos, efectuados, bastando que o método adoptado possibilite a verificação comparativa com os registos da contabilidade geral

8.º O período de cálculo da contabilidade analítica poderá ser distinto do exercício contabilístico definido para a contabilidade geral, sem prejuízo de que se deva manter a possibilidade de confrontação das duas contabilidades no final do exercício da contabilidade geral

9.º A contabilidade analítica deve ser mantida em português e em metcais

CAPÍTULO II

QUADRO E LISTA DE CONTAS

O sistema de contas estabelecido segue uma classificação dos factos em função de critérios fundamentalmente económicos

As contas estão distribuídas por dez classes, sendo

- A classe 0 — destinada às contas de ordem,
- As classes 1 a 5 — destinadas às contas do Balanço,
- As classes 6 e 7 — destinadas às contas de exploração;
- A classe 8 — destinada às contas de resultados,
- A classe 9 — destinada às contas de contabilidade analítica

Foi seguido o sistema decimal na codificação das contas. As classes são numeradas de 0 a 9. Cada classe subdivide-se em contas de 1.º grau numeradas de 0 a 9. As contas de 1.º grau subdividem-se em contas de 2.º grau e estas em contas de 3.º grau numeradas de igual forma, todas de 0 a 9.

As contas de grau superior são subcontas, por conseguinte, das de grau imediatamente inferior.

Tem-se, por exemplo, na classe 1 as seguintes contas:

— contas de 1.º grau (da classe 1)

- 11
- 12
- 13
- etc,

— contas de 2.º grau (da conta de 1.º grau 12)

- 121
- 122
- 123
- etc;

— contas de 3.º grau (da conta de 2.º grau 123)

- 1231
- 1232
- 1233
- etc

Este capítulo contém

- o quadro de contas propriamente dito, que inclui as classes e contas do 1.º grau, e
- a lista de contas que engloba as classes e contas de 1.º, 2.º e 3.º grau

A—QUADRO DE CONTAS

CONTABILIDADE GERAL									CONTABILIDADE ANALÍTICA
Contas de ordem	Contas de balanço					Contas de exploração		Contas de resultados	Contas analíticas de exploração
CLASSE 0	CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3	CLASSE 4	CLASSE 5	CLASSE 6	CLASSE 7	CLASSE 8	CLASSE 9
Contas de ordem	Contas de ativos circulantes financeiros	Contas de ativos circulantes materiais	Contas de ativos imobilizados	Contas de credores	Contas de fundos próprios	Contas de custos	Contas de proventos	Contas de resultados	Contas analíticas de exploração
	1.1 Caixa 1.2 Bancos 1.3 Clientes 1.4 Devedor Fidejussor 1.5 Devedores comerciais 1.6 Devedores de ativos circulantes cujos prazos não expiraram 1.7 Outras devedoras 1.8 Antecipações recebidas	2.1 Mercadorias 2.2 Produtos acabados 2.3 Produtos em curso 2.4 Materiais prontos 2.5 Matérias-primas 2.6 Matérias-primas 2.7 Materiais 2.8 Matérias em elaboração 2.9 Depreciação acumulada	3.1 Credores 3.2 Equipamentos 3.3 Outros ativos imobilizados 3.4 Ativos financeiros 3.5 Encargos pessoais 3.6 Imobilizações financeiras 3.7 Investimentos em ações 3.8 Antecipações	4.1 Créditos bancários para meios circulantes 4.2 Créditos bancários para investimentos 4.3 Formações 4.4 Capital social 4.5 Créditos imobilizados 4.6 Depreciação acumulada 4.7 Depreciação acumulada 4.8 Outros credores 4.9 Antecipações pagas	5.1 Fundo para meios circulantes (1) 5.2 Fundo para meios imobilizados (1) 5.3 Fundo para investimentos (1) 5.4 Fundo social dos trabalhadores (1) 5.5 Capital (2) 5.6 Reservas (2) 5.7 Provisões (2) 5.8 Lucros ou prejuízos acumulados (2) 5.9 Imposto de renda	6.1 Custo dos meios circulantes materiais vendidos ou cedidos 6.2 Remunerações aos trabalhadores 6.3 Despesas com materiais 6.4 Despesas com materiais 6.5 Despesas com materiais 6.6 Despesas com materiais 6.7 Despesas com materiais 6.8 Despesas com materiais 6.9 Despesas com materiais	7.1 Vendas de meios circulantes materiais 7.2 Vendas de serviços 7.3 Vendas de produtos 7.4 Vendas de produtos 7.5 Vendas de produtos 7.6 Vendas de produtos 7.7 Vendas de produtos 7.8 Vendas de produtos 7.9 Vendas de produtos	8.1 Resultados de exploração 8.2 Resultados de exploração 8.3 Resultados de exploração 8.4 Resultados de exploração 8.5 Resultados de exploração 8.6 Resultados de exploração 8.7 Resultados de exploração 8.8 Resultados de exploração 8.9 Resultados de exploração	

(1) Para as empresas do Estado
 (2) Para as empresas privadas

B — LISTA DE CONTAS**Classe 0****Contas de ordem****Classe 1****Contas de meios circulantes financeiros**

- 11 Caixa
- 12 Bancos
- 13 Clientes
- 14 Devedor-Estado
- 15 Devedores-trabalhadores
- 16 Devedores-sócios, accionistas ou proprietários
- 18 Outros devedores
- 19 Antecipações activas

Classe 2**Contas de meios circulantes materiais**

- 21 Mercadorias
 - 22 Produtos acabados
 - 23 Produtos ou serviços em curso
 - 25 Matérias primas
 - 26 Matérias auxiliares
 - 27 Materiais
 - 271 Combustíveis e lubrificantes,
 - 272 Embalagens comerciais,
 - 273 Peças e sobressalentes
 - 28 Meios circulantes materiais em trânsito
 - 281 Mercadorias,
 - 282 Produtos acabados,
 - 285 Matérias-primas,
 - 286 Matérias auxiliares,
 - 287 Materiais
 - 29 Compras de meios circulantes materiais
 - 291 De mercadorias,
 - 295 De matérias primas,
 - 296 De matérias auxiliares,
 - 297 De materiais
- Classe 3**
- Meios imobilizados**
- 31 Construções
 - 311 Edifícios industriais,
 - 312 Edifícios administrativos e comerciais,
 - 313 Edifícios para habitação e outros fins sociais,
 - 316 Vias de comunicação e construções afins,
 - 32 Equipamentos
 - 321 Para a indústria,
 - 322 Para a construção,
 - 323 Para a agricultura,
 - 324 Para o transporte,
 - 325 Para o comércio,
 - 329 Para outras actividades
 - 33 Outros meios básicos
 - 331 Plantações agrícolas permanentes,
 - 332 Gado de trabalho, reprodutor e de leite,

- 333 Taras e vasilhame,
- 334 Ferramentas e utensílios,
- 335 Mobiliário e equipamento administrativo e social,

- 339 Outros meios de trabalho

34 Grandes reparações

- 341 De construções,
- 342 De equipamentos,
- 343 De outros meios básicos

35 Encargos plurianuais

- 351 Estudos, projectos, pesquisas e investigações,
- 352 Encargos de constituição ou de expansão,
- 359 Outros encargos plurianuais

37 Imobilizações financeiras**38 Investimentos em curso**

- 381 Construções,
- 382 Equipamentos,
- 383 Outros meios básicos
- 384 Grandes reparações
 - 384.1 De construções
 - 384.2 De equipamentos
 - 384.3 De outros meios básicos

- 385 Estudos, projectos, pesquisas e investigações
- 389 Outros encargos de investimento

39 Amortizações

- 391 De construções,
- 392 De equipamentos,
- 393 De outros meios básicos,
- 394 De grandes reparações,
- 395 De encargos plurianuais

Classe 4**Contas de credores****41 Créditos bancários para meios circulantes**

- 411 Vencidos,
- 412 A menos de um ano,
- 413 A mais de um ano

42 Créditos bancários para investimentos

- 421 Vencidos,
- 422 A menos de um ano,
- 423 A mais de um ano

43 Fomecedores**44 Credor-Estado****45 Credores-trabalhadores****46 Credores-sócios, accionistas ou proprietários****48 Outros credores****49 Antecipações passivas****Classe 5****Contas de fundos próprios**

- 51 Fundo para meios imobilizados (1)
- 52 Fundo para meios circulantes (1)
- 53 Fundo para investimentos (1)
- 54 Fundo social dos trabalhadores (1)
- 56 Capital (2)

- 57 Reservas (2)
 58 Provisões (2)
 59 Lucros ou prejuízos acumulados

() Para as empresas do Estado
 () Para as empresas privadas

Classe 6

Contas de custos

- 61 Custo dos meios circulantes materiais vendidos ou consumidos
 611 De mercadorias,
 612 De produtos acabados,
 613 De produtos ou serviços em curso,
 615 De matérias-primas,
 616 De matérias auxiliares,
 617 De materiais
- 62 Remunerações aos trabalhadores:
 621 Salários,
 622 Remunerações extraordinárias,
 623 Subsídios,
 624 Imobilizações,
 625 Pensões,
 629 Outras remunerações aos trabalhadores
- 63 Fornecimentos de terceiros.
 631 Água,
 632 Electricidade,
 633 Combustíveis e lubrificantes,
 634 Ferramentas e utensílios,
 635 Material de manutenção e reparação,
 636 Material de escritórios,
- 64 Serviços de terceiros
 641 Manutenção e reparação,
 642 Transporte de carga,
 643 Comunicações,
 644 Transporte de passageiros,
 645 Comissões a intermediários,
 646 Assistência técnica,
- 65 Encargos financeiros
- 66 Impostos e taxas
 661 Imposto de consumo,
 662 Diferenciais de preços,
 663 Direitos aduaneiros,
 664 Imposto de selo,
 665 Contribuição predial,
- 67 Amortizações do exercício
 671 De construções,
 672 De equipamentos,
 673 De outros meios básicos,
 674 De grandes reparações,
 675 De encargos plurianuais
- 68 Outros custos
 681 Rendas e alugueres,
 682 Seguros,
 683 Royalties,

- 69 Imputação de custos
 691 À exploração do exercício,
 692 Às actividades sociais

Classe 7

Contas de proveitos

- 71 Vendas de meios circulantes materiais
 711 De mercadorias,
 712 De produtos acabados,
 719 De outros meios circulantes materiais.
- 72 Vendas de serviços
- 73 Meios circulantes materiais produzidos (1)
 731 Produtos acabados,
 732 Produtos ou serviços em curso,
 733 Matérias-primas,
 734 Matérias auxiliares,
 735 Materiais
- 74 Investimentos realizados pela própria empresa
- 75 Receitas financeiras
- 76 Subsídios estatais aos preços
- 78 Outros proveitos
 781 Rendas e alugueres,
- 79 Imputação de proveitos.
 791 À exploração de exercício,
 792 Às actividades sociais

(1) Apenas para o sistema de inventário permanente

Classe 8

Contas de resultados

- 81 Resultados da exploração do exercício
- 84 Resultados das actividades sociais
- 86 Resultados extraordinários do exercício
 861 Resultados da venda ou abate de meios imobilizados,
 862 Quebras anormais de meios circulantes materiais,
 863 Créditos incobráveis,
 864 Donativos,
 865 Multas;
- 87 Resultados imputáveis a exercícios anteriores.
 871 Agravamentos ou diminuições de imposto,
 872 Recebimentos de créditos incobráveis,
- 879 Outros resultados imputáveis a exercícios anteriores
- 88 Impostos sobre o rendimento
 881 Impostos de circulação,
 882 Contribuição industrial,
 883 Imposto de Reconstrução Nacional — Secção B
- 89 Aplicação de resultados
 891 Entregas de lucros ao Orçamento de Estado (1),

- 892 A fundos próprios (1)
 - 8921 Ao fundo para meios imobilizados
 - 8922 Ao fundo para meios circulantes
 - 8923 Ao fundo para investimentos
 - 8924 Ao fundo social dos trabalhadores
- 895 Dotação do exercício a reservas (2).
- 896 Dotação do exercício a provisões (2).
- 897 Distribuição de lucros aos sócios, accionistas ou proprietários (2).
- 899 Lucros ou prejuízos a acumular

(1) Para as empresas do Estado
(2) Para as empresas privadas

Classe 9

Contas analíticas de exploração

CAPÍTULO III TERMINOLOGIA

Neste capítulo integram-se definições relacionadas com as designações da lista de contas, excluindo-se, contudo, as relativas aquelas contas cuja designação não comporta qualquer imprecisão

Classes 1, 2 e 3 — Meios

Meios — valores positivos de que a empresa dispõe para o desenvolvimento das suas actividades

Classe 1 — Contas de meios circulantes financeiros

Os meios circulantes financeiros consistem nos meios monetários da empresa e nos créditos que detém relativamente a terceiros

Conta 11 Caixa

Consideram-se como caixa os valores em numerário, cheques e valores selados

Conta 12 Bancos

Em Bancos representam-se os meios monetários de que a empresa pode dispor através da movimentação de contas bancárias

Conta 13 Clientes

Consideram-se clientes todas as entidades que, não sendo trabalhadores, sócios, accionistas ou proprietários da empresa adquiram bens ou serviços da empresa sem que tenham efectuado o seu pagamento imediato

Conta 14 Devedor-Estado

Consideram-se como débitos do Estado os débitos que resultem de factos em que este intervenha enquanto tal — como por exemplo no caso de impostos e subsídios a preços

Não se consideram como débitos do Estado os débitos que resultem de factos em que os órgãos ou instituições do Estado intervenham tal como qualquer entidade particular — como por exemplo no caso de compra de bens ou serviços

Conta 15 Devedores-trabalhadores

Consideram-se devedores trabalhadores aqueles devedores que no momento da constituição do débito mantenham com a empresa um contrato de trabalho

Conta 16 Devedores-sócios, accionistas ou proprietários

Consideram-se devedores-sócios, accionistas ou proprietários os devedores que no momento da constituição do débito tenham aquele estatuto perante a empresa

Conta 19 Antecipações activas

Integram-se nas antecipações activas as despesas contabilizadas e pagas no exercício que digam respeito a exercício ou exercícios seguintes

Integram-se ainda nas antecipações activas as receitas que, dizendo respeito ao exercício em curso, apenas serão contabilizadas e obtidas em exercício ou exercícios futuros

Classe 2 — Contas de meios circulantes materiais

Os meios circulantes materiais integram todos aqueles meios que são objecto do trabalho da empresa

Incluem as mercadorias, produção acabada, produção em curso, matérias-primas e subsidiárias e materiais

Conta 21 Mercadorias

Mercadorias — bens adquiridos pela empresa para venda sem que sofram transformações ou qualquer alteração da sua forma inicial

Conta 22 Produtos acabados

Produtos acabados — bens produzidos pela empresa, cuja laboração ou realização tenha sido completamente finalizada e que se destina à venda, aluguer ou arrendamento

Conta 23 Produtos ou serviços em curso

Produtos ou serviços em curso — bens ou serviços cuja laboração ou realização pela empresa não tenha sido completamente finalizada e que, uma vez terminados, serão vendidos, alugados ou arrendados

Conta 25 Matérias-primas

Matérias-primas — bens adquiridos ou produzidos pela empresa e destinados a serem incorporados no processo de produção

Conta 26 Matérias auxiliares

Matérias auxiliares — bens adquiridos ou produzidos pela empresa e destinados a serem consumidos no processo de produção

Conta 27 Materiais

Materiais — bens adquiridos ou produzidos pela empresa e que concorrem, pelo seu consumo, de forma indirecta, para o processo de produção ou prestação de serviços

Conta 28 Meios circulantes materiais em trânsito

São os meios circulantes materiais que são propriedade da empresa e que se encontram fora dos seus estabelecimentos. Em regra encontram-se em trânsito do armazém do fornecedor para o do comprador por conta e risco deste, ou em trânsito da sede para delegações e vice-versa

Classe 3 — Meios imobilizados

Consideram-se meios imobilizados todos os bens e valores propriedade da empresa de valor unitário em regra, superior a cinco mil meticalos que nela devam permanecer por longo período. Integram para além dos meios básicos, as grandes reparações os encargos plurianuais, os investimentos em curso e as imobilizações financeiras

Os meios básicos são os meios de trabalho da empresa destinados à produção material ou à prestação de serviços. Os meios básicos têm vida útil superior a um ano e conservam a sua forma natural durante o período de utilização, transferindo por parcelas o seu valor para o produto ou serviço.

Integram-se nos meios básicos as construções, equipamentos, plantações agrícolas permanentes, gado de trabalho, reprodutor e de leite, ferramentas e utensílios, taras e vasilhame, mobiliário e outros meios de trabalho destinados à realização quer de actividades económicas quer de actividades sociais.

Conta 31 Construções

Nas construções estão compreendidos edifícios e outras obras, de engenharia ou arquitectura, tais como estradas, pontes, barragens, egadios, pistas de aeródromos, cais, vias férreas, túneis, poços, muros, silos, parques, canais.

Integram-se nos edifícios as instalações fixas que lhes são próprias (água, energia, etc.).

Conta 32 Equipamentos

Os equipamentos integram o conjunto de objectos, instrumentos e máquinas com as quais ou através das quais se obtêm ou transformam os materiais ou se prestam serviços, não se incluindo aqui, contudo, as ferramentas, tal como as define este capítulo.

Conta 331 Plantações agrícolas permanentes

Consideram-se plantações agrícolas permanentes as árvores e arbustos que se mantenham ligados ao solo por períodos superiores a um ano.

Conta 333 Taras e vasilhame

Integram-se nas taras e vasilhame, que se consideram como meios básicos, todos os objectos destinados a conter ou acondicionar materiais, produtos e mercadorias e que permaneçam à disposição da empresa para as suas necessidades internas como instrumento de trabalho.

Conta 334 Ferramentas e utensílios

As ferramentas e utensílios compreendem os instrumentos cuja utilização complementa a dos equipamentos e ainda todos os objectos utilizados pelos diferentes serviços da empresa com valor unitário inferior a cinco mil meticals e período de vida útil superior a um ano.

Conta 34 Grandes reparações

Consideram-se grandes reparações as operações que se destinam a assegurar, restituir ou prolongar a vida útil e/ou a eficiência dos meios básicos (construções, equipamentos ou outros) que não sejam efectuadas anualmente e/ou cujo valor não seja inferior ao que corresponde ao dobro da amortização anual daqueles meios de acordo com as taxas em vigor aplicáveis.

Conta 35 Encargos plurianuais

São encargos plurianuais aqueles encargos da empresa que devam ser repartidos por mais de um exercício.

Conta 35.2 Encargos de constituição ou de expansão

Consideram-se encargos de constituição ou de expansão os encargos que, estando ligados ao processo de constitui-

ção da empresa ou de arranque de investimentos, não se podem imputar ao valor de meios básicos identificados.

Conta 37 Imobilizações financeiras

Incluem os meios, financeiros ou não, colocados à disposição de outras empresas a título de participação no seu capital.

Conta 38 Investimentos em curso

Consideram-se de investimento os gastos e encargos que tenham por objectivo criar, repor ou aumentar capacidades de produção ou de prestação de serviços.

Os investimentos em curso integram os gastos e encargos de investimentos que não tenham ainda dado lugar à criação, reposição ou aumento de capacidades de produção ou de prestação de serviços.

Serão investimentos em curso

— Quer os gastos e encargos de investimentos com construções, equipamentos, outros meios básicos, grandes reparações, estudos, projectos, pesquisas, investigações e outros cuja realização ou produção esteja ainda em curso e, por tanto, se achem inacabados;

— Quer os gastos e encargos de investimento com construções, equipamentos, outros meios básicos, grandes reparações, estudos, projectos, pesquisas, investigações e outros que, não obstante estarem concluídos, não tenham ainda no seu conjunto, criado, reposto, ou aumentado a capacidade de produção ou prestação de serviços da empresa.

Conta 39 Amortizações de meios imobilizados.

As amortizações representam a parte do valor dos meios imobilizados que foi imputada como custo ao longo dos vários exercícios contabilísticos, à produção ou serviços prestados.

As amortizações dos meios básicos identificam contabilisticamente a perda de valor daqueles meios em resultado do seu período ou grau de utilização.

Classes 4 e 5 — Fundos

Fundos — fontes de financiamento dos meios da empresa.

Conta 4.1 Créditos bancários para meios circulantes

Conta 4.2 Créditos bancários para investimentos

São créditos bancários a menos de um ano aqueles empréstimos concedidos por Bancos que devam ser reembolsados em prazo inferior a um ano contado a partir do último dia do mês em curso.

Considera-se também como empréstimo bancário a menos de um ano a parcela dos créditos bancários que, tendo sido concedidos a mais de um ano, deva ser reembolsado em prazo inferior a um ano contado a partir do último dia do mês em curso.

Conta 43 Fornecedores

Consideram-se fornecedores todas as entidades, com excepção dos trabalhadores, sócios, accionistas ou proprietário da empresa, a quem esta tenha adquirido mercadorias, produção ou materiais ou de quem tenha recebido serviços sem que tivesse efectuado, de imediato, o pagamento devido.

Conta 44 Credor-Estado

Consideram-se como créditos do Estado os créditos que resultem de factos em que este intervenha enquanto tal como por exemplo no caso de impostos.

Conta 4 5 Credores-trabalhadores

Consideram-se credores trabalhadores aqueles credores que no momento da constituição do crédito mantenham com a empresa um contrato de trabalho

Conta 4 6 Credores-sócios, accionistas ou proprietários

Consideram-se credores-sócios, accionistas ou proprietários aqueles credores que no momento da constituição do crédito sejam sócios, accionistas ou proprietários da empresa

Conta 4 9 Antecipações passivas

Integram-se nas antecipações passivas as receitas, contabilizadas e recebidas no exercício, que digam respeito a exercício ou exercícios seguintes

Integram-se ainda nas antecipações passivas as despesas que, dizendo respeito ao exercício, apenas serão contabilizadas e realizadas no exercício ou exercícios seguintes

Classe 5 — Contas de fundos próprios

Fundos próprios — conjunto dos financiamentos que foram afectos a empresa pelos seus sócios, accionistas ou proprietários no caso das empresas privadas, ou pelo Estado, no caso das empresas do Estado, sem a natureza de créditos e por conseguinte, sem reembolso pré-estabelecido

Os fundos próprios integram nas empresas do Estado os fundos para meios imobilizados, ou fundos para meios circulantes os fundos para investimentos, o fundo social dos trabalhadores e os lucros ou prejuízos acumulados

Nas empresas privadas os fundos próprios englobam o capital, reservas e provisões e os lucros ou prejuízos acumulados

Conta 5 1 Fundos para meios imobilizados

Fundos para meios imobilizados — fundos próprios da empresa do Estado que financiam, total ou parcialmente, os seus meios imobilizados

Conta 5 2 Fundos para meios circulantes

Fundos para meios circulantes — conjunto dos fundos próprios da empresa do Estado que financiam total ou parcialmente os seus meios circulantes (materiais ou financeiros)

Conta 5 3 Fundos para investimentos

Fundos para investimentos — conjunto dos fundos próprios da empresa estatal que financiam total ou parcialmente os meios circulantes da empresa afectos a realização de investimentos

Conta 5 4 Fundo social dos trabalhadores

Fundo social dos trabalhadores — conjunto dos fundos próprios da empresa destinados a aplicação a fins sociais

Conta 5 6 Capital

O capital, nas sociedades, representa o valor nominal das acções ou das partes sociais. Nas empresas em nome individual corresponde ao activo líquido

Activo líquido — conjunto dos meios da empresa deduzido dos valores de que é devedora perante terceiros

Conta 5 9 Lucros ou prejuízos acumulados

Os lucros ou prejuízos acumulados integram o conjunto dos lucros do exercício e de exercícios anteriores cuja aplicação não tenha sido determinada e ainda o conjunto

dos prejuízos do exercício e de exercícios anteriores cuja compensação não tenha sido efectuada excepto por lucros acumulados

Classe 6 — Contas de custos

Consideram-se custos todos os gastos ou encargos que se reportam a exploração do exercício em curso

Gastos — todos os consumos de meios materiais, aqui incluindo a dotação para amortização dos meios básicos considerada como desgaste destes no exercício

Encargos — todas as quantias entregues ou a entregar a terceiros quer como contrapartida da prestação de trabalho, serviços ou qualquer vantagem quer, excepcionalmente, sem qualquer contrapartida

Despesas — todas as quantias entregues ou a entregar quer como contrapartida do fornecimento de meios materiais quer ainda pela prestação de trabalho, serviços ou de qualquer vantagem quer, excepcionalmente, sem qualquer contrapartida

Conta 6 2 Remunerações aos trabalhadores

Consideram-se remunerações aos trabalhadores todas as quantias que lhes forem entregues ou a terceiros em seu nome como contrapartida do trabalho ou em relação com o vínculo contratual de trabalho com eles mantido

Conta 6 2 1 Salários

Considera-se salário as quantias que forem entregues com carácter regular ao trabalhador em serviço como contrapartida do trabalho prestado, independentemente do seu modo de cálculo e dos factores atendidos, ligados ou não a quantidade e qualidade do trabalho realizado

Conta 6 2 2 Remunerações extraordinárias

Consideram-se remunerações extraordinárias as quantias entregues sem carácter regular aos trabalhadores em serviço, em função de factores que tenham que ver com a qualidade ou quantidade do trabalho prestado ou qualquer outro benefício para a empresa resultante da actuação desses trabalhadores

Conta 6 2 3 Subsídios

Consideram-se subsídios as quantias entregues aos trabalhadores em serviço em razão de factores particulares ligados à sua vida profissional e que não tenham directamente por contrapartida qualquer trabalho prestado

Conta 6 2 4 Indemnizações

Consideram-se indemnizações as quantias entregues aos trabalhadores em serviço ou não como contrapartida de danos ou prejuízos de qualquer natureza que lhes tenham sido causados pela empresa

Conta 6 2 5 Pensões

Consideram-se pensões as quantias entregues regularmente a trabalhadores que não estando em serviço, se mantêm a ela vinculados

Conta 6 3 Fornecimentos de terceiros

Consideram-se fornecimentos de terceiros todas as aquisições de meios materiais que se destinam ao consumo imediato ou no exercício — como por exemplo a água, a energia, os combustíveis e lubrificantes que não sejam mantidos em armazém, as ferramentas e utensílios cuja vida útil não exceda um ano

Classe 7 — Contas de proventos.

Consideram-se proventos as quantias recebidas ou a receber como contrapartida de fornecimento de mercadorias da produção acabada, produção em curso ou materiais da prestação de serviços ou de outras vantagens concedidas pela empresa ou excepcionalmente sem contapartida relativas à exploração e ao exercício em curso.

Classe 8 — Contas de resultados**Conta 8.1 Resultados de exploração de exercício**

Considera-se de exploração no exercício os resultados que se imputam à gestão das diversas actividades da empresa, com excepção das actividades sociais.

Conta 8.4 Resultados das actividades sociais

Consideram-se resultados das actividades sociais os resultados imputáveis a todas as actividades que tenham por objectivo a melhoria das condições de trabalho ou do nível de vida dos trabalhadores da empresa.

Integram-se em resultado as actividades sociais:

- a creche,
- a escola,
- os hospitais,
- as cantinas para trabalhadores,
- as actividades desportivas ou culturais,
- a habitação,
- o transporte de e para o local de trabalho,
- os efeitos e bens sociais,
- a alimentação, vestuário e calçado e outros bens fornecidos aos trabalhadores que não estejam directamente correlacionados com a natureza do trabalho por estes desenvolvido.

Conta 8.7 Resultados imputáveis a exercícios anteriores

Resultados adquiridos no decurso do exercício mas cuja origem remonta a exercícios anteriores.

CAPÍTULO IV**MODALIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS CONTAS****Classe 2 — Contas de meios circulantes materiais.****Contas 2.1 a 2.7**

1 Estas contas são debitadas

- a) Por crédito das contas 2.8 ou 2.9 pelo valor dos meios circulantes materiais adquiridos a terceiros,
- b) Por crédito da conta 7.3 pelo valor dos meios circulantes materiais produzidos pela empresa no exercício,
- c) Por crédito das contas das classes 4 ou 1 pelas devoluções de terceiros efectuadas à empresa.

2 No sistema de inventário permanente são creditadas por débito da conta 6.1 pelas saídas de armazém para venda ou consumo.

3 No sistema de inventário intermitente as contas 2.1 a 2.7 são escrituradas

- a) No início de exercício a débito pelo valor dos *stocks* iniciais de acordo com o inventário extracontábilístico realizado no final do exercício anterior,
- b) No final do exercício a crédito pelo valor de *stocks* finais de acordo com o inventário extracontábilístico realizado no fim do exercício, por contrapartida da conta 6.1.

Conta 2.9 Compras de meios circulantes materiais

1 Esta conta debita-se pelo valor de aquisição dos meios circulantes materiais por crédito de contas das classes 1 ou 4.

2 Esta conta é creditada no sistema de inventário permanente

- a) Por débito das contas 2.1, 2.5, 2.6 ou 2.7 pelo valor dos meios circulantes materiais adquiridos a terceiros que tenham dado entrada nos estabelecimentos da empresa,
- b) Por débito da conta 2.8 pelo valor dos meios circulantes materiais adquiridos a terceiros e que, tendo sido facturados ou pagos ainda não tenham dado entrada nos estabelecimentos da empresa,
- c) Por débito de contas das classes 4 ou 3 pelo valor das devoluções de meios circulantes materiais efectuadas a terceiros.

3 No sistema de inventário intermitente esta conta é creditada por débito da conta 6.1.

4 Considera-se como valor de aquisição dos meios circulantes materiais o valor de factura adicionado das outras despesas imputáveis directamente à compra e deduzidos dos descontos e extrafactura que por ventura tenham existido.

Classe 3 — Contas de meios imobilizados**Contas 3.1, 3.2 e 3.3 Meios básicos**

1 Os meios básicos contabilizam-se pelo seu valor inicial que comportará o custo de aquisição ou o custo real de produção se forem produzidos pela empresa, embalagem, transporte, montagem, construção, instalação e outros custos (incluindo encargos financeiros e impostos) que lhes sejam directamente imputáveis e concorram para assegurar a sua propriedade e início de utilização pela empresa.

2 O valor dos meios básicos que forem transferidos a título gratuito para a empresa deverá ser creditado na conta 8.6.4. Donativos de bens e serviços não se fazer a título de realização de capital ou dos fundos próprios da empresa do Estado.

3 O valor inicial por que foi contabilizado nas contas 3.1, 3.2 e 3.3 o meio básico deverá permanecer inalterado durante toda a sua vida útil, registando-se nas contas 3.4 e 3.9 respectivamente as grandes reparações e as amortizações que lhes disserem respeito.

4 Os meios básicos de que a empresa deixe de dispor, sem por desaparecimento, destruição ou alienação deverão deixar de figurar nas contas 3.1, 3.2 e 3.3 e as grandes reparações e amortizações que lhes disserem respeito deverão de igual forma ser retiradas das contas 3.4 e 3.9. Os valores que figurarem nestas contas relativamente ao meio básico a abater serão saldados por contrapartida da conta 6.1 Resultados de venda ou abate de meios imobilizados, sendo devidos também à conta 6.1 Recostas da venda, o valor da indemnização de seguros ou o valor dos elementos recuperados pela empresa relativos ao meio básico.

Conta 3.8 Investimentos em curso

1 Esta conta é debitada

- a) Por crédito da conta 7.4 pelo valor dos investimentos em curso realizados no exercício pela própria empresa,
- b) Por crédito de contas das classes 4 ou 3 pelos valores de facturação ou pelos pagamentos relativos a investimentos em curso cuja realização foi confiada a terceiros.

2 É creditada por contrapartida das classes 31 a 35 quando o investimento se der por concluído.

Conta 3.9 Amortização de meios imobilizados.

1 A amortização é praticada, em princípio, a partir do momento em que o meio básico é adquirido ou terminado.

2 A amortização dos meios básicos atenderá ao valor inicial do meio básico acrescido do valor das grandes reparações efectuadas nele.

3 A amortização é, em princípio, calculada de forma a amortizar cada categoria dos meios básicos ou dos encargos plurianuais num período de tempo determinado.

4 As taxas de amortização deverão ser as fixadas nos termos do Código dos Impostos sobre o Rendimento.

5 As amortizações deverão ser efectuadas mesmo quando não haja lucros.

6 A conta 3.9 é creditada pelos montantes da amortização efectuada em cada exercício em contrapartida da conta 6.7 Amortizações do exercício.

Classe 5 — Contas de fundos próprios.

Conta 5.1 Fundo para meios mobilizados.

1 Esta conta é

- creditada, por débito da classe 3, pelos meios imobilizados entregues pelo Estado à empresa,
- creditada, por débito da conta 5.3 Fundo para investimentos, pelos investimentos realizados ou em curso com base nos fundos próprios da empresa,
- creditada, por débito da conta 8.2.1 Aplicação de resultados ao fundo para meios imobilizados ou pela conta 5.9 Lucros ou prejuízos acumulados, pela aplicação de lucros da empresa decidida pelo Estado para este fim,
- debitada, por crédito da classe 3, pelos meios imobilizados retirados pelo Estado da empresa,
- debitada, por crédito das contas 5.2, 5.3 ou 5.9, pelos valores em que exceder a classe 3 Contas de meios imobilizados.

2 A conta do Fundo para meios imobilizados não poderá apresentar saldo superior ao da classe 3 Contas de meios imobilizados, devendo sempre que tal aconteça a diferença ser debitada por crédito da conta 5.2.

Conta 5.2 Fundo para meios circulantes

Esta conta é

- creditada, por débito das classes 1 ou 2 pelos meios circulantes materiais ou financeiros entregues pelo Estado à empresa,
- creditada, por débito das contas 8.2.2 ou 5.9 pela aplicação de lucros da empresa, decidida pelo Estado para este fim,
- debitada, por crédito das classes 1 ou 2 pelos meios circulantes materiais ou financeiros retirados pelo Estado da empresa quando estes meios não tenham por contrapartida os lucros acumulados na empresa registados na conta 5.9 ou não resultem da aplicação de resultados do exercício que tiver sido determinada,
- debitada, por crédito da conta 5.9 para cobertura de prejuízos acumulados.

Conta 5.3 Fundo para investimentos

Esta conta é

- creditada pelos meios circulantes entregues pelo Estado para a realização de investimentos na empresa por contrapartida das classes 1 ou 2,

— creditada, por contrapartida das contas 8.9.2.3 ou 5.9, pela aplicação de lucros para este fim decidida pelo Estado,

— debitada por contrapartida da conta 5.1 pelos investimentos realizados ou em curso cobertos pelo seu saldo.

Conta 5.4 Fundo social dos trabalhadores

Esta conta é

- creditada por débito da conta 8.9.2.4 pela aplicação de lucros para este fim decidida pelo Estado,
- debitada por contrapartida da conta 8.4 pelas utilizações efectuadas.

Conta 5.8 Provisões.

Esta conta é

- creditada por débito das contas 8.9.6 ou 5.9 pela aplicação de lucros a este fim,
- debitada por crédito das subcontas apropriadas da conta 8.7 pela sua utilização.

Conta 5.9 Lucros ou prejuízos acumulados

Esta conta é

- creditada por débito da conta 8.9.9, pelos lucros cuja aplicação não tenha sido decidida,
- debitada por crédito da conta 8.9.9 pelos prejuízos realizados,
- creditada ou debitada pela compensação dos prejuízos ou aplicação de lucros, respectivamente.

Classe 6 — Contas de custos

A classe 6 agrupa as contas destinadas a registar os custos que se reportam à exploração e ao exercício em curso.

Estas contas não integram, em princípio

- as despesas de investimentos, que deverão ser contabilizadas desde logo na classe 3, excepto quando o investimento seja realizado directamente pela própria empresa,
- os resultados de operações respeitantes a exercícios anteriores ou de carácter excepcional que serão contabilizados nas contas 8.7 ou 8.6,
- as dotações do exercício para provisões,
- os impostos sobre o rendimento da empresa, que deverão ser contabilizados na conta 8.8.

Quando as contas da classe 6 tenham sido debitadas por operações desta natureza no decurso do exercício, deverão ser efectuados os necessários lançamentos rectificativos no final deste.

Conta 6.1 Custo dos meios circulantes materiais vendidos ou consumidos.

1 No sistema de inventário permanente esta conta é debitada pelas saídas de armazém para a venda ou consumo dos meios circulantes materiais.

2 No sistema de inventário intermitente esta conta é

- debitada pelas compras efectuadas por crédito da conta 2.9,
- debitada pelo *stock* inicial do inventário extracontábilístico,
- creditada pelo *stock* final do inventário extracontábilístico.

Conta 6 6 Impostos e taxas

Esta conta regista todos os impostos e taxas que são encargos da empresa com excepção

- dos impostos que incidem directa ou indirectamente sobre os lucros da empresa como sejam o Imposto de Reconstrução Nacional, Secção I, a Contribuição Industrial e o Imposto do Circulação,
- dos impostos que sendo pagos pela empresa sejam devidos por terceiros como seja o Imposto de Reconstrução Nacional Secção A devido pelos trabalhadores da empresa

Conta 6 7 Amortizações do exercício.

Esta conta é debitada pelo valor da amortização anual por contrapartida da conta 3 9

Conta 6 9 Imputação de custos

1 Esta conta deve ser utilizada para efectuar a imputação dos custos do exercício às diversas actividades realizadas, nomeadamente a exploração do exercício e às actividades sociais podendo dentro da exploração do exercício serem explicitadas as actividades agrícolas, industriais, comerciais e outras se as houver

2 O seu saldo deve ser igual à agregação dos saldos das contas 6 1 a 6 5, por crédito das quais é debitada

3 É creditada

- por débito das contas 8 1 ou 8 4 pelos custos imputáveis à exploração do exercício ou às actividades sociais respectivamente

Classe 7 — Provedos por natureza

- 1 A classe 7 registará os provedos que digam respeito à exploração e ao exercício em curso
- 2 Não se compendiam na classe 7 os provedos que digam respeito a exercícios anteriores ou que tenham carácter excepcional e que deverão ser contabilizados nas contas 8 7 e 8 6 respectivamente

Conta 7 1 Vendas de meios circulantes materiais

1 As vendas são registadas na conta 7 1 na base das facturas. Os montantes a inscrever atenderão ao preço de venda, ao imposto do consumo e às diferenças de preços e aos descontos e devoluções efectuadas

2 A conta 7 1 é creditada pelo montante das vendas por débito das contas adequadas da classe 1 e debitada

pelos devoluções ou descontos por contrapartida das classes 1 e 2 respectivamente

Conta 7 3 Meios circulantes materiais produzidos

1 Esta conta é utilizada somente no sistema de inventário permanente para registar a produção de meios circulantes materiais realizada pela empresa durante o exercício

2 É creditada por débito das contas adequadas da classe 2

Conta 7 9 Imputação de proveitos

1 Esta conta deve ser utilizada para efectuar a imputação dos proveitos do exercício às diversas actividades realizadas. O seu saldo deve ser igual à agregação dos saldos das contas 7 1 a 7 8 por débito das quais é creditada

2 É debitada por crédito das contas 8 1 ou 8 4 pelos proveitos imputáveis respectivamente à exploração do exercício ou às actividades sociais

Conta 8 1 Resultados da exploração do exercício

Esta conta é utilizada somente no fim do exercício sendo debitada por crédito da conta 6 9 e creditada por débito da conta 7 9

Conta 8 4 Resultados das actividades sociais.

1 Esta conta é debitada ou creditada por contrapartida das contas 6 9 ou 7 9 pelos custos ou proveitos imputados às actividades sociais no exercício

2 É também creditada por débito da conta 5 4 pela utilização adequada do Fundo Social dos Trabalhadores constituído em exercícios anteriores

Contas 8 6 2 e 8 6 3

1 Estas contas são debitadas pelos valores totais de quebras anormais ou de créditos incobráveis identificados no exercício

2 É creditada pela utilização no exercício das provisões constituídas em exercícios anteriores para estes fins por débito da conta 5 8

Conta 8 8 2 Contribuição Industrial

Esta conta é debitada pelo valor da Contribuição Industrial relativa ao exercício em curso que se estima dever ser liquidado e pago no ano seguinte por crédito da conta 4 9 Antecipações Passivas